



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO Nº 830/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012**

**JUIZ DE FORA/MG
2012**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PROCESSO Nº 830/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 – DAS CONDIÇÕES DE DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 830/2012**, na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880, Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.853, de 26/3/2012.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Contratante, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 22/10/2012

HORÁRIO: 9h

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 - Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 - Deve ser apresentado o registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil, a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme **item 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital, devendo estar em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.



6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a **marca** oferecidas, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I do Edital, Termo de Referência;

6.1.2 - Preço unitário e total por item cotado;

6.1.3 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - Nome do Banco, Agência Bancária, número da conta-corrente e localidade da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 - O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 - Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

6.1.8 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 - Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos; sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

6.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.6 – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3) que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento entregue, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

4) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do **Anexo VI** deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.6.3 - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.



8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.



8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUPÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Contratante, ao servidor Antônio Márcio Gama Silva – Pregoeiro, a amostra do item do objeto solicitado.

8.9.1.1 - Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará o licitante detentor do menor preço na fase de oferta de lances para, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.10.9 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10.11 – A Licitante Vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no ‘Protocolo de Licitações – Pregão’, situado na sala nº 309 - 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao Licitante Vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

11.1 - As condições e obrigações decorrentes da Minuta do Termo de Autorização de Compras que compõe o ANEXO VII, especialmente em realação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos.

11.2 - A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento do Termo de Autorização de Compras (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que vinculará a Licitante Vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

11.2.1 - A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar a Nota de Empenho e Minuta do Termo de Autorização de Compras, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

11.3 - O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à Licitante Vencedora, para tanto:

11.3.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à Nota de Empenho;

11.3.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.4 - O exame a que alude o subitem 11.3.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



11.6 – Ao proceder à assinatura da Nota de Empenho e Minuta do Termo de Autorização de Compras, a Licitante Vencedora obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidos neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.7 – A Licitante Vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.8 – Caso a Licitante Vencedora não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber a Nota de Empenho e Minuta do Termo de Autorização de Compras, bem como assiná-la, fica facultado a Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e neste Edital.

11.9 – Convocado o licitante remanescente proceder-se à ao exame quanto ao objeto e valor ofertado, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 – A execução contratual regular-se à pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Promover a entrega dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às condições de uso e especificações constantes deste Edital e seus anexos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, de cada item;

12.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;

12.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

12.4 – Substituir de imediato no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



12.5 – Entregar os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso;

12.6 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;

12.7 – Entregar os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal;

12.8 – Todos os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, ficando às expensas da Licitante Vencedora a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

12.9 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital e seus anexos, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

12.10 – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas;

13.2 – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento;

13.3 – Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo FISCALIZADOR;

13.4 – Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;

13.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

13.6 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.



14 - FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 – Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras;

14.2 – O objeto licitado será recebido pela Chefa da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador;

14.3 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora;

14.4 – Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo FISCALIZADOR, sob pena de ser considerada inadimplência contratual;

14.5 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os objetos constantes na autorização deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

15 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotados neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2 - Ao fiscalizador da Contratação caberá as seguintes atribuições:

a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

16.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira: 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo – (Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



16.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

16.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

16.4 – No caso da não apresentação da documentação de que tratam os subitens 16.2 e 16.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências desta contratação, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

16.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da Contratação.

16.6 – Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

16.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

16.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata-die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365} \times 100$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP= Valor da parcela em atraso

16.9 – Para a hipótese definida no item 16.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A Licitante Vencedora que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da Licitante Vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.5 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

18.1 – Esta contratação poderá ser rescindida independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão da Contratação:

- a) interromper a entrega dos objetos contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio fornecidos;
- c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

18.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Câmara Municipal rescindir a Contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da Licitante Vencedora e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

19.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



19.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313-4913, via telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no item anterior.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII- MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

20.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

20.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.9 – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

20.10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.11 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e estará disponível, ainda, nos seguintes locais:

- a) Protocolo de Licitações – Pregão, na sala 310, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, junto aa Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, mediante a apresentação de um pen-drive;
- b) na internet, no endereço www.camarajf.mg.gov.br.

20.12 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 4 de outubro de 2012

**Maria Fernandes Pereira
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



NEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 830/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE				
1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.				
2 – OBJETO				
2.1 – Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.				
3 - JUSTIFICATIVA				
3.1 – A presente contratação faz-se necessária e é indispensável No dia-a-dia, uma vez que contempla serviços fundamentais para o bom funcionamento de todas as dependências desta Casa Legislativa.				
4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:				
4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.				
Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – GRUPO I	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Alcool hidratado em gel , 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	80 unidades	5,95	476,00
II	Balde em plástico com alça , articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	11 unidades	8,63	94,93
III	Cabo de alumínio , material alumínio, cor do cabo alumínio natural, comprimento 1,40 m, diâmetro 22 mm.	3 unidades	20,00	60,00
IV	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bravo Classic, ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades	6,99	559,20
V	Colher de refeição , plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacote com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	50 pacotes	3,12	156,00
VI	Copo plástico descartável para água , transparente, atóxico, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, perfazendo 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	15 caixas	70,83	1.062,45
VII	Copo plástico descartável para café , transparente, atóxico, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, perfazendo 5000 (cinco mil) unidades com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	5 caixas	68,96	344,80
VIII	Desinfetante com ação germicida bactericida , Composição: água formol, sabão, óleo de pinho,	180 unidades	3,20	576,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, referência de marca Pinho Sol, ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.			
IX	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Clarix, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 unidades	4,25	425,00
X	Detergente desengordurante para limpeza de piso frio: não clorado, pH alcalino (de 11,00 a 13,00), odor característico, diluição 1 Lt/20Lt de solução (concentrado) aspecto líquido, galão de 5 litros , o produto deve ter o registro no MS e ficha de segurança/técnica	5 galões	48,00	240,00
XI	Detergente Líquido para Louças, neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, referência de marca YPÊ, LIMPOL, ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades	1,63	114,10
XII	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Referência de marca Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades	12,50	125,00
XIII	Espanja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de marca Scotch-Brite, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 unidades	1,13	56,50
XIV	Fibra LT uso geral: cor verde, comprimento 26 cm, largura 10 cm, altura 0,8 cm, matéria prima de fibra sintética com abrasivo.	40 unidades	1,80	72,00
XV	Garfo de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades, perfazendo 1.000 (um mil) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	4 caixas	59,67	238,68
XVI	Garrafa térmica cromada, com capacidade 1 (um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	5 unidades	84,50	422,50
XVII	Guardanapo de papel branco, folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	60 pacotes	1,97	118,20
XVIII	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe Vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0cmx12,0cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do	50 pacotes	16,45	822,50



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	produto na CMJF, referência de marca, Babylimp, ou de qualidade equivalente ou superior.			
XIX	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, referência de marca Veja, ou de qualidade equivalente ou superior.	150 unidades	3,57	535,50
XX	Luvas em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Médio (M), cada caixa contendo 50 pares.	30 caixas	24,05	721,50
XXI	Luvas em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Pequena (P), cada caixa contendo 50 pares.	30 caixas	24,05	721,50
XXII	Luvas multiuso , em látex natural, antitranspirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	40 pares	4,40	176,00
XXIII	Papel alumínio 7,5m , rolo com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5m.	50 rolos	2,76	138,00
XXIV	Papel higiênico rolão , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca Jofel, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 caixas	53,43	534,30
XXV	Prato plástico de refeição , descartável, atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinqüenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	4 caixas	56,00	224,00
XXVI	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros , Composição: ácido graxo de palmiste, dietadalamida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Johnson, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 galões	25,30	253,00
XXVII	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml . pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência de marca Lux, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades	7,19	107,85
XXVIII	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, referência de marca Cristalfio, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 unidades	4,97	497,00
XXIX	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não	10 pacotes	46,90	469,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	perecível.			
XXX	Saponáceo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Sapólio Radium, ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades	3,20	224,00
XXXI	Suporte LT (limpa tudo) , cor verde, comprimento 23 cm, largura 10,0 cm, sistema de encaixe de cabo Euro.	3 unidades	25,00	75,00
XXXII	Suporte , em plástico ABS, na cor branca, para rolo de papel higiênico de 400 até 600 metros. Possui fechadura com chave, bem como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos.	6 unidades	38,44	230,64
XXXIII	Toalha de papel , 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, ou de qualidade equivalente ou superior.	40 caixas	67,10	2.684,00
XXXIV	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Referência de marca, Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades	11,34	113,40
T O T A L:				13.668,55

(Treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

5 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras;

6.2 – O objeto licitado será recebido pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador;

6.3 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora;

6.4 – Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo FISCALIZADOR, sob pena de ser considerada inadimplência contratual;

6.5 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os objetos constantes na autorização deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 – Promover a entrega dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às condições de uso e especificações constantes deste Edital e seus anexos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, de cada item;

7.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- 7.3** – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.4** – Substituir de imediato no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste edital;
- 7.5** – Entregar os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso;
- 7.6** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.7** – Entregar os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal;
- 7.8** – Todos os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, ficando às expensas da Licitante Vencedora a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.
- 7.9** – observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital e seus anexos, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 7.10** – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1** – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas;
- 8.2** – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento;
- 8.3** – Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo FISCALIZADOR;
- 8.4** – Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;
- 8.6** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotados neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2** - Ao fiscalizador da Contratação caberá as seguintes atribuições:
- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
 - b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

10.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira: 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo – (Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio);

10.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica;

10.4 – No caso da não apresentação da documentação de que tratam os subitens 10.2 e 10.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo a Licitante Vencedora das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 8.666/93.

10.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da Contratação;

10.6 – Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93.

10.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura;

10.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata-die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365} \times 100$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

10.9 – Para a hipótese definida no item 10.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Este Termo de Referência regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo do Edital deste pregão, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 – O Termo de Autorização de Compras, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Licitante Vencedora com



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.3 – O Termo de Autorização de Compras não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão;

11.4 – A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

11.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Licitante Vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

11.7 - Este Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Licitante Vencedora designadas para a execução do seu objeto, sendo a Licitante Vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

11.8 – A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento;

11.9 – O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 830/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Contratante, no Pregão Presencial nº 23/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2012

Outorgante (reconhecer firma)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 830/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 829/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente
Edital do Pregão Presencial nº 23/2012 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de de 2012.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 830/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – GRUPO I	Quant.	MARCA / MODELO	Valor Unitário	Valor Total
I	Alcool hidratado em gel, 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	80 unidades			
II	Balde em plástico com alça , articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	11 unidades			
III	Cabo de alumínio , material alumínio, cor do cabo alumínio natural, comprimento 1,40 m, diâmetro 22 mm.	3 unidades			
IV	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bravo Classic, ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades			
V	Colher de refeição , plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacote com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	50 pacotes			
VI	Copo plástico descartável para água , transparente, atóxico, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, perfazendo 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	15 caixas			
VII	Copo plástico descartável para café , transparente, atóxico, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, perfazendo 5000 (cinco mil) unidades com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	5 caixas			
VIII	Desinfetante com ação germicida bactericida, Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, referência de marca Pinho Sol, ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	180 unidades			
IX	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Clarix, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 unidades			
X	Detergente desengordurante para limpeza de piso frio: não clorado, pH alcalino (de 11,00 a 13,00), odor característico, diluição 1 Lt/20Lt de solução (concentrado) aspecto líquido, galão de 5 litros, o produto deve ter o	5 galões			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	registro no MS e ficha de segurança/técnica				
XI	Detergente Líquido para Louças , neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, registro MS/ANVISA, referência de marca YPÊ, LIMPOL, ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades			
XII	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Referência de marca Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades			
XIII	Espunja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de marca Scotch-Brite, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 unidades			
XIV	Fibra LT uso geral: cor verde, comprimento 26 cm, largura 10 cm, altura 0,8 cm, matéria prima de fibra sintética com abrasivo.	40 unidades			
XV	Garfo de refeição , plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades, perfazendo 1.000 (um mil) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	4 caixas			
XVI	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1 (um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	5 unidades			
XVII	Guardanapo de papel branco , folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	60 pacotes			
XVIII	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe Vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0cmx12,0cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Babylymp, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes			
XIX	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, referência de marca Veja, ou de qualidade equivalente ou superior.	150 unidades			
XX	Luvas em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Médio (M), cada caixa contendo 50 pares.	30 caixas			
XXI	Luvas em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Pequena (P), cada caixa contendo 50 pares.	30 caixas			
XXII	Luvas multiuso , em látex natural, antitranspirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	40 pares			
XXIII	Papel alumínio 7,5m , rolo com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5m.	50 rolos			
XXIV	Papel higiênico rolo , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca Jofel, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 caixas			
XXV	Prato plástico de refeição , descartável, atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	4 caixas			
XXVI	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros , Composição: ácido graxo de palmiste, dietadolanida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Johnson, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 galões			
XXVII	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml . pH neutro,	15 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, Cl 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência de marca Lux, ou de qualidade equivalente ou superior.				
XXVIII	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, referência de marca Cristalíio, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 unidades			
XXIX	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	10 pacotes			
XXX	Sapóneo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Sapólio Radium, ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades			
XXXI	Suporte LT (limpa tudo) , cor verde, comprimento 23 cm, largura 10,0 cm, sistema de encaixe de cabo Euro.	3 unidades			
XXXII	Suporte , em plástico ABS, na cor branca, para rolo de papel higiênico de 400 até 600 metros. Possui fechadura com chave, bem como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos.	6 unidades			
XXXIII	Toalha de papel , 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, ou de qualidade equivalente ou superior.	40 caixas			
XXXIV	Vassoura de piaçava Atalea Funifera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varrição 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Referência de marca, Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades			
TOTAL					

- Preço Global dos itens _____ referente aos itens acima: R\$ _____,____ (_____)
- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2012.

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: _____

Estado Civil: _____ Profissão _____

Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____

Cargo: _____ Domicílio: _____

Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 830/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da**
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos, do Processo nº 830/2012 Pregão Presencial nº 23/2012

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Carlos César Bonifácio**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do **art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93**, **AUTORIZA**, a aquisição dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio a seguir especificados, que serão fornecidos pela _____, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Transcrição das aquisição dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio adjudicados com as respectivas especificações, contendo marca, valor unitário e valor total:

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – GRUPO I	Quant.	MARCA / MODELO	Valor Unitário	Valor Total
I	Alcool hidratado em gel , 65 ° INPM, embalagem 500g. Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	80 unidades			
II	Balde em plástico com alça , articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	11 unidades			
III	Cabo de alumínio , material alumínio, cor do cabo alumínio natural, comprimento 1,40 m, diâmetro 22 mm.	3 unidades			
IV	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml. Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Bravo Classic, ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades			
V	Colher de refeição , plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacote com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	50 pacotes			
VI	Copo plástico descartável para água , transparente, atóxico, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, perfazendo 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	15 caixas			
VII	Copo plástico descartável para café , transparente, atóxico, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, perfazendo 5000 (cinco mil) unidades com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	5 caixas			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



VIII	Desinfetante com ação germicida bactericida. Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, referência de marca Pinho Sol, ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	180 unidades			
IX	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Clarix, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 unidades			
X	Detergente desengordurante para limpeza de piso frio: não clorado, pH alcalino (de 11,00 a 13,00), odor característico, diluição 1 Lt/20Lt de solução (concentrado) aspecto líquido, galão de 5 litros , o produto deve ter o registro no MS e ficha de segurança/técnica	5 galões			
XI	Detergente Líquido para Louças, neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, referência de marca YPÉ, LIMPOL, ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades			
XII	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Referência de marca Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades			
XIII	Espunja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de marca Scotch-Brite, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 unidades			
XIV	Fibra LT uso geral: cor verde, comprimento 26 cm, largura 10 cm, altura 0,8 cm, matéria prima de fibra sintética com abrasivo.	40 unidades			
XV	Garfo de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades, perfazendo 1.000 (um mil) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	4 caixas			
XVI	Garrafa térmica cromada, com capacidade 1 (um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	5 unidades			
XVII	Guardanapo de papel branco, folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	60 pacotes			
XVIII	Lenços umedecidos sem álcool, com extrato de aloe Vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20,0cmx12,0cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Babylymp, ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes			
XIX	Limpador multiuso, de uso geral, para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, referência de marca Veja, ou de qualidade equivalente ou superior.	150 unidades			
XX	Luvas em látex natural, descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Médio (M), cada caixa contendo 50 pares.	30 caixas			
XXI	Luvas em látex natural, descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Pequena (P), cada caixa contendo 50 pares.	30 caixas			
XXII	Luvas multiuso, em látex natural, antitranspirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	40 pares			
XXIII	Papel alumínio 7,5m, rolo com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5m.	50 rolos			
XXIV	Papel higiênico rolão, macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado , não	10 caixas			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, referência de marca Jofel, ou de qualidade equivalente ou superior.				
XXV	Prato plástico de refeição , descartável, atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	4 caixas			
XXVI	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros, Composição: ácido graxo de palmiste, dietadolanida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, referência de marca Johnson, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 galões			
XXVII	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml. pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência de marca Lux, ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades			
XXVIII	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, referência de marca Cristallio, ou de qualidade equivalente ou superior.	100 unidades			
XXIX	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	10 pacotes			
XXX	Saponáceo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, referência de marca, Sapólio Radium, ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades			
XXXI	Suporte LT (limpa tudo) , cor verde, comprimento 23 cm, largura 10,0 cm, sistema de encaixe de cabo Euro.	3 unidades			
XXXII	Suporte , em plástico ABS, na cor branca, para rolo de papel higiênico de 400 até 600 metros. Possui fechadura com chave, bem como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos.	6 unidades			
XXXIII	Toalha de papel , 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, ou de qualidade equivalente ou superior.	40 caixas			
XXXIV	Vassoura de piaçava Atalea Funifera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Referência de marca, Rossi, ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades			
TOTAL					

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 22/2012 e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 829/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



A despesa com a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio – 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílio);

Contratante

De acordo: Empresa _____

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em meu favor em ___/___/2012, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 22/2012, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, de de 2012.

Empresa: _____

CNPJ: _____